



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

LEI Nº 721, de 08 de Abril de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais(LGBT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 79, I, III e art. 85, *caput*, da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais(LGBT) órgão consultivo, propositivo e deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes atribuições:

- I. Propor, acompanhar e recomendar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBT;
- II. Propor às secretarias municipais o desenvolvimento de ações intersetoriais que contribuam para a efetiva integração social, econômica, cultural e política da população LGBT;
- III. Analisar propostas de parceria, convênios, termos de cooperação e afins;
- IV. Propor, avaliar e recomendar a realização de cursos de formação na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
- V. Fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o Conselho Municipal LGBT e as instituições acadêmicas e organizações profissionais, empresariais, sociais, culturais e outras relacionadas às suas atividades;
- VI. Manifestar-se publicamente sobre assuntos referentes à população LGBT;
- VII. Colaborar na promoção e defesa dos direitos e interesses da população LGBT, podendo acionar os meios legais;
- VIII. Elaborar o seu regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da posse dos conselheiros.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), de Paudalho será composto por 08 (oito) membros titulares, mediante participação paritária de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada;

- I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
 - b) Secretaria Municipal de Saúde
 - c) Secretaria Municipal de Educação
 - d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
- II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada:
 - a) Grupos Culturais
 - b) Movimentos Sociais
 - c) Artistas Locais
 - d) Sindicatos/ e ou Associações



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

§1º - Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados mediante Decreto, pelo Prefeito do Município.

§2º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos movimentos, grupos, Sindicatos e outros mencionados.

Art. 3º. A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), de Paudalho será composta por:

- I. Diretor Presidente
- II. Vice- Presidente
- III. Secretário


Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), de Paudalho será de 02(dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, por uma única vez.

Art. 5º. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), de Paudalho serão consideradas serviço público relevante.

Art. 6º. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito
Paudalho, em 08 de Abril de 2014.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no quadro de avisos do hall do prédio
sede da Prefeitura.

Em, 09 de abril de 2014.


.....
Escriturária
Matricula: 45443